



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



DECRETO Nº 185/2022-GAB/PMA, de 09 de junho de 2022.

Designa o servidor para efetuar a inspeção e fiscalização sanitárias nas ações pré e pós-mercado nas atividades de baixo e alto risco, risco dependente de informação (médio), no âmbito do município de Afuá, e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto do artigo 200 e seus incisos I, II, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

Considerando disposto no artigo 18 inciso IV, linha “b” da Lei Federal nº. 8.080/90, fundamentado no Artigo 6 XIII da RESOLUÇÃO Nº. 588, de 12 de julho de 2018.

Considerando o disposto no Artigo 1º da LEI Nº. 329/2010-GAB/PMA, de 06 de maio de 2010, com as alterações constantes na LEI Nº 340/2011-GAB/PMA, de 31 de março de 2011 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – SEVISA.

Considerando as disposições da RDC Nº. 418, de 01 de setembro de 2020, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento sanitário, e outras providenciais, fundamentado na Instrução Normativa IN Nº. 66, de 01 de setembro de 2020.

Considerando a publicação da RDC Nº. 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica servidor Julho da Costa Ferreira, Técnico em Saneamento, designado para efetuar fiscalização e inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse a Vigilância Sanitária – VISA, pré-pós-mercado, no âmbito do município de Afuá.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá as atividades inerentes a fiscalização e inspeção em toda área do território do município de Afuá, podendo:

I – efetuar a fiscalização e inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse a VISA;

II – lavrar Auto de Infração sanitária;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



- III – Instaurar e concluir processo administrativo sanitário (PAS);
IV – Efetuar apreensão cautelar, interdição parcial e total e/ou remoção de produtos de interesse sanitário;
V – Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 09 de junho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 09/06/2022


MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF 694.270.202-10


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.